



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 039/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Relatório Financeiro referente a prestação de contas do mês de Abril de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e que as despesas executadas estão de acordo com os gastos previstos conforme Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás.

1. RECEITA:		
Data:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
31/03/2021	Saldo anterior	R\$ 607.561,46
01/04/2021	Depósito On Line (Nilo Flávio)	R\$ 20,00
04/2021	Rendimento do mês (aplicação)	R\$ 409,23
TOTAL:		R\$ 607.990,69
2. DESPESAS:		
Data:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
TOTAL:		R\$ 0,00
Total da Receita:		R\$ 607.990,69
Total da Despesa:		R\$ 0,00
TOTAL SALDO PARA O MÊS DE MAIO/2021:		R\$ 607.990,69

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicada este (a)

Resolução
na afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

Silviana Severino da Silva Fernandes
Silviana Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 040/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Relatório Financeiro referente a prestação de contas do mês de Maio de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e que as despesas executadas estão de acordo com os gastos previstos conforme Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás.

1. RECEITA:		
Data:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
30/04/2021	Saldo anterior	R\$ 607.990,69
04/05/2021	Depósito On Line (Nilo Flávio)	R\$ 20,00
05/2021	Rendimento do mês (aplicação)	R\$ 415,34
TOTAL:		R\$ 608.426,03
2. DESPESAS:		
Data:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
05/05/2021	Fundação de Assistência Social Betuel (Subvenção Social)	R\$ 206.006,50
05/05/2021	Banco do Brasil – Tarifa bancária	R\$ 10,45
13/05/2021	Missão Cristã das Nações (Subvenção Social)	R\$ 48.000,00
25/05/2021	Fundo Municipal de Assistência Social (Subvenção Social)	R\$ 205.197,15
25/05/2021	Banco do Brasil – Tarifa bancária	R\$ 10,45
TOTAL:		R\$ 459.224,55
Total da Receita:		R\$ 608.426,03
Total da Despesa:		R\$ 459.224,55
TOTAL SALDO PARA O MÊS DE JUNHO/2021:		R\$ 149.201,48

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

Silvianã A. de Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 041/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Relatório Financeiro referente a prestação de contas do mês de Junho de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e que as despesas executadas estão de acordo com os gastos previstos conforme Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás.

1. RECEITA:		
Data:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
31/05/2021	Saldo anterior	R\$ 149.201,48
04/06/2021	Depósito On Line (Nilo Flávio)	R\$ 20,00
06/2021	Rendimento do mês (aplicação)	R\$ 221,75
TOTAL:		R\$ 149.443,23
2. DESPESAS:		
Data:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
10/06/2021	Melo Confecções de Roupas e Serigrafia Ltda (Campanha Faça Bonito – 18 de maio)	R\$ 11.800,00
TOTAL:		R\$ 11.800,00
Total da Receita:		R\$ 149.443,23
Total da Despesa:		R\$ 11.800,00
TOTAL SALDO PARA O MÊS DE JULHO/2021:		R\$ 137.643,23

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 30 de 08 de 2021.

Nathália
Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

Silviana Severino da Silva Fernandes
Silviana Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 042/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2021, direcionadas a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, CNPJ. 02.717.334/0001-06, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resoluções nº 016, de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **CASA LAR INFÂNCIA PROTEGIDA**, com sede na Rua 01 nº 01 áreas A e B – Vila Santos Dumont / Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 538,57 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme o Art. 15 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão aplicar os recursos na política de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - O repasse será efetuado com aquisição e serviços conforme a necessidade do projeto, dentro do próprio fundo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália Cecília Rosa da Silva Responsável pelo Placard

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Silviânia A. da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 043/2021

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2021, direcionadas a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ nº 21.746.315/0001-52, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 10, de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **EQUOTERAPIA**, som sede na Rua 01 s/n - Morro da Saudade - Parque de Exposição / Morrinhos - Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 38.154,89 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme o Art. 13 §3º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 7.630,98 (sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 30.523,91 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Silviana F. do S. da Silva Fernandes
Silviana Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

CERTIDÃO
CERTIFICADO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Rosângela
Com a fixação no placard do Município
de Morrinhos, 30 de 08 de 2021
Nathália
Nathália Cecília Rosa da Silva
Avel pelo Placard

RESOLUÇÃO Nº 044/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2021, direcionadas a entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, situada na Praça Dr. Raul Nunes nº 70 – Setor Central, Morrinhos – Goiás, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 18, de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **POSTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA – Atividades de Amparo e Assistência às Crianças e Adolescentes e suas Famílias**, com sede à Rua 26 nº 26ª – Setor São Francisco de Assis, Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 3.920,46 (três mil, novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme o Art. 13 §3º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 784,09 (setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 3.136,37 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Silvânia Severino da Silva Fernandes

Silvânia Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 045/2021

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2020, direcionadas a entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ nº 06.100.308/0001-95, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 17, de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **ALCANCE**, som sede na Avenida Antônio Alves Rabelo Qd. 41 Lt. 16 - Setor Cristo Redentor / Morrinhos - Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 51.185,88 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme o Art. 13 §3º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 10.237,18 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 40.948,70 (quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para os referidos projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Silviânia F. de Silva Fernandes

Silviânia Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 046/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ. 06.100.308/0001-95, com sede à Avenida Dr. Gumercindo Otero nº 101 – Setor Centro.

Art. 2º - O valor total da prestação de contas é R\$ 18.823,66 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 033, de 29 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.577, de 11 de dezembro de 2020, que foram aplicados nos Projetos **ALCANCE** e **CESC – CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL SAL DA TERRA**.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Silviânia F. de F. Severino da Silva

Silviânia Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município

Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 047/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ. 01.175.132/0001-17, com sede à Praça Dr. Raul Nunes, nº 70, Centro – Morrinhos Goiás.

Art. 2º - O valor total da prestação de contas é R\$ 5.604,85 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 004, de 12 de março de 2021 e Lei Municipal nº 3.601, de 26 de fevereiro de 2021, que foram aplicados no Projeto **POSTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA**, localizado na Rua 26 nº 261, Setor São Francisco de Assis.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Silviânia Severino da Silva Fernandes

Silviânia Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália
Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 048/2021

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021, ata de nº 291.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: "MÃO AMIGA", é destinado à crianças e adolescentes na Orientação e Apoio Sócio Familiar - Atividades sócio assistenciais e sócio educativas com crianças, adolescentes e jovens, visando o protagonismo social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, foi apresentado pela entidade ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã, UPS, CNPJ. 02.653.857/0002-17 - Unidade Prestadora de Serviço Região Centro Oeste, Polo Morrinhos na Rua João Júlio de Oliveira nº 120 - Setor Oeste - Morrinhos - Goiás.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com aquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 30/08/2021 a 30/08/2023 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Rosângela
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 30 de 08 de 2021

Nathália
Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

Morrinhos, 30 de agosto de 2021.

Silvânia
Silvânia Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=